



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI ERECHIM, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, de natureza comunitária, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 1621, Bairro Fátima, Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 96.216.841/0007-03, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor PAULO ROBERTO GIOLLO, CPF: 38388936034, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt, n.º 93, nesta cidade de Erechim/RS e considerando a presente Justificativa de Interesse Público assim registrada

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Complementar n.º 132, de 20 de março de 2025, e em conformidade com os critérios e finalidades homologadas através do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO do imóvel a seguir elencado:

I – Um imóvel constituído de PARTE DA PRAÇA JOÃO GOULART (COHAB JK), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 2.320,18 m² (dois mil, trezentos e vinte metros e dezoito decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Carlos Irineu Pieta, onde faz frente e formando esquina com a Rua Carlos Irineu Pieta e Rua Dr. Eurico Godoy Ilha dentro do quarteirão formado: ao NORTE, com a Rua Roberto Manoel Zaffari; ao SUL, com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha; a LESTE, com a Rua Carlos Irineu Pieta; e a OESTE, com a Rua Angelo Guella, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 34,80 metros, com parte da mesma Praça João Goulart; ao SUL, na extensão de 0,50 metros, com parte do lote n.º 09, e na extensão de 34,50 metros, com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha; a LESTE, na extensão de 67,30 metros, com a Rua Carlos Irineu Pieta, onde faz frente; a LESTE, na extensão de 67,30 metros, com a Rua Carlos Irineu Pieta, onde faz frente; e a OESTE, na extensão de 50,10 metros, com os lotes n.ºs 09, 10, 11 e 12, e na extensão de 17,00 metros, com parte da mesma Praça João Goulart, de propriedade de Nelson da Silva, Leo Inácio Flach, Alcides Borile, Lauro Sirena e Prefeitura Municipal de Erechim; registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS, sob matrícula n.º 35.402.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo tem por finalidade a doação do imóvel (acima descrito) à Donatária, que oferecerá, como contrapartida, vagas de Educação Infantil e a disponibilização de bolsas de estudo parciais (custeio de 50%) e bolsas de estudo integrais (custeio de 100%).

§1º. Caso sejam abertos os Editais de Seleção com os critérios de zoneamento e renda conforme previstos neste instrumento, e não houverem candidatos suficientes para o preenchimento das bolsas previstas para a categoria de 50% (cinquenta por cento), as mesmas poderão ser substituídas por bolsas de 100% (cem por cento) caso exista candidatos em lista de espera, ou caso contrário, aberto um novo edital de seleção.

§2º. Uma vez respeitados os quantitativos mínimos de bolsas previstos no caput, poderá a donatária aumentar o quantitativo de alunos no local, através de edital de bolsas de 50% e 100%, obedecendo a proporção pactuada com o Município, em termos de quantidade de vagas e custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A oferta das vagas e bolsas de estudo será efetuada pela Instituição de Ensino, por meio de Edital próprio, observados os critérios de habilitação como zoneamento e nível de renda familiar dos inscritos, sendo que a municipalidade não possuirá gerência ou autonomia para direcionar ou requerer vagas, cabendo a cada interessado enquadrar-se nos critérios estabelecidos pela donatária.

CLÁUSULA QUARTA: O bem doado ficará sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA – URI ERECHIM, condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – Investimento mínimo, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos próprios, para a reforma, adequação e adaptação do imóvel, abrangendo reformas estruturais conforme normas técnicas educacionais, de acessibilidade e segurança; construção de ambientes pedagógicos e administrativos; instalação de sanitários infantis e sistemas de segurança e aquisição de mobiliário, equipamentos e ambientação pedagógica;

II – Previsão de criação mínima de 150 vagas, abrangendo os níveis obrigatórios II e III, com organização em turmas conforme a faixa etária e demais normas legais e pedagógicas, sendo 75 (setenta e cinco) Bolsas de Estudos Parciais (50% de custeio) e 75 (setenta e cinco) Bolsas de Estudos Integrais (100% de custeio) para alunos da Educação Infantil.

CLÁUSULA QUINTA: A conclusão das obras e reformas e a implantação da oferta de vagas deverá ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses após a assinatura do presente Termo de Doação e liberação do imóvel para início das obras, valendo o presente como autorização para uso e fruição do bem até o efetivo registro do bem perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA: As providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pela Donatária.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Doação reger-se-á em conformidade com a legislação que regulamenta a matéria, com base na Lei Complementar n.º 132, de 20 de março de 2025, nos critérios editalícios e na proposta homologada pelo Chamamento Público n.º 01/2025, em todos os seus termos, ficando a Donatária responsável pelo encaminhamento de anteprojeto de arquitetura e/ou projetos complementares elaborados por profissional habilitado e com anotação de Responsabilidade Técnica – ART; declaração de Responsabilidade quanto à contratação dos demais projetos de engenharia necessários à execução da obra; e encaminhamento e aprovação do projeto para reforma do imóvel, perante todos os órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre o Município de Erechim e prestadores de serviços de qualquer natureza, no âmbito das ações necessárias à efetivação do presente Termo de Doação, limitando-se eventual vínculo às partes – tomadora e prestadora de serviços e/ou contratante e contratado.

CLÁUSULA NONA: Nos casos de inexecução e mora no cumprimento do encargo, ou de não atendimento da finalidade a que se destina o presente Termo de Doação, ou de encerramento das atividades da Donatária, a posse e a propriedade da área será revertida, imediata e independentemente de notificação, ao Município de Erechim, sem direito à indenização de qualquer tipo, inclusive sobre as construções e melhorias executadas.

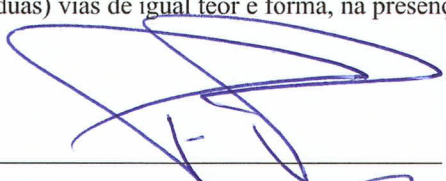
Parágrafo único. Ocorrendo reversão do bem deverão ser respeitadas as atividades em curso ou a realocação dos alunos ali existentes, como forma de priorizar a continuidade e a finalização do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: A doação é realizada por prazo indeterminado, desde que cumpridos os encargos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Donatária apresentará relatório anual ao Município com: número de alunos atendidos, vagas preenchidas, bolsas concedidas (parciais e integrais) e investimentos realizados no imóvel.

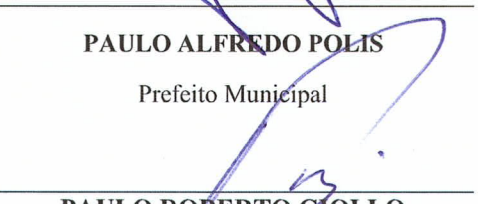
E por estarem de acordo, as partes interessadas elegem o Foro de Erechim/RS para dirimir possíveis divergências, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 10 de setembro de 2025.



PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO GIOLLO

Diretor Geral
URI ERECHIM